

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 05/2023

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

BENEFÍCIO CULTURA

A Diretoria Geral do Campus Pio IX, por meio da Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de BENEFÍCIO CULTURA do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), previstos na Resolução CONSUP Nº 035/2021 que trata da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, com renda per capita familiar de até 01 salário mínimo e meio e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.

1.1.1 Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Auxílio Brasil, Bolsa-família, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros).

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

2.1 DO BENEFÍCIO CULTURA

2.1.1 O BENEFÍCIO CULTURA integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e corresponde ao repasse financeiro ao estudante, como incentivo à participação do mesmo em atividades culturais de representação do IFPI, oportunizando a sua socialização e fomentando as suas potencialidades.

2.1.1.1 São consideradas atividades culturais permanente de representação do IFPI, aquelas que o estudante participa rotineiramente, por exemplo: grupo de teatro, coral, banda de música ou outras atividades afins.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.1.1.2 O Benefício Cultura é regido pelas mesmas condições 2.3.1.2 e descritas nos itens 2.1.1.1 e 2.1.1.2

3. DO VALOR DOS BENEFÍCIOS:

3.1 02 (duas) bolsas o valor dos benefícios será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme análise socioeconômica, considerando **a disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, em nível de Graduação, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;

II - Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

III - Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE;

IV - Apresentar condições de Vulnerabilidade Social;

V – Participar de atividades permanentes desportivas ou culturais de representação do IFPI, com a apresentação de declaração de sua participação emitida pelo setor competente, no caso dos interessados na inscrição para os Benefícios Atleta ou Cultura.

VI - Preencher e entregar o Anexo IX;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

5. DAS VAGAS:

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI do Campus.

5.2 As vagas que trata este Edital não serão discriminadas por categoria de Benefício, ou seja, as vagas serão distribuídas após processo de seleção independentemente do tipo de benefício pleiteado, considerando as condições de Vulnerabilidade apresentadas pelos inscritos.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão realizadas **no período de 24/04/2023 a 26/04/2023** mediante preenchimento do questionário socioeconômico online disponível no seguinte endereço <https://forms.gle/rG2qi1VUqC1CAsHD7>

6.1.1 O preenchimento do questionário socioeconômico no período de inscrição só será necessário caso o campus **NÃO** tenha aplicado o referido questionário no período de matrícula ou em outro momento, ou caso, o candidato ainda não tenha preenchido.

6.1.2 Caso o campus tenha aplicado o questionário socioeconômico online no período da matrícula ou em outro momento, as respostas serão aproveitadas para fins de análise de requerimento de benefício.

6.2 Ao efetivar a inscrição eletrônica, o estudante deverá entregar a documentação abaixo, descrita no item 6.3., no período de **24/04/2023 a 26/04/2023, no Campus Pio IX no bloco administrativo, das 08:00 às 12:00**

6.3. Documentos necessários para a inscrição:

Requerimento de inscrição (**Anexo II**)

Documentos de identificação pessoal e familiar (**descritos no Anexo I**);

Documentos que comprovem a renda familiar (**descritos no Anexo I**);

Comprovante de participação em atividade cultural de representação do IFPI (**descrito no Anexo I**).

Declaração de (não) recebimento de bolsa/benefício (**Anexo VI**);

Declaração de composição familiar do estudante (**Anexo IX**)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

6.4. No **REQUERIMENTO** da inscrição, o estudante deverá identificar o benefício pleiteado, uma vez que só poderá se inscrever em **apenas um Benefício**.

6.5. Caso o estudante inscreva-se mais de uma vez, será considerada a última inscrição.

6.6 Não será recebida, em hipótese alguma, documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.7. A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.8 A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo.

6.9. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.10 Os estudantes com idade inferior a 18 anos somente poderão inscrever-se com a anuência dos pais ou responsáveis legais, identificados no requerimento da inscrição.

7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

7.1 O Benefício Permanente será ofertado conforme orienta o item **2** deste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em quatro etapas:

a) 1ª Etapa: Inscrições através do questionário online: **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO EDUCACIONAL 2023**, disponível no endereço: <https://forms.gle/rG2qi1VUqC1CAsHD7>, no período de 24/04/2023 a 26/04/2023.

b) 2ª Etapa: recebimento dos documentos elencado no item 6.3 no período 24/04/2023 a 26/04/2023, no Campus Pio IX no bloco administrativo, das 08:00 às 12:00.

c) 3ª Etapa: Análise dos dados oriundos do questionário socioeconômico e dos documentos elencados no item **6.3**, realizada no dia **27/04/2023**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

d) 4ª Etapa: Prova objetiva de conhecimento teórico musical realizada no dia **28/04/2023**, na sala 01 às 14:00.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br/), e nos murais do IFPI/Campus, no dia **02/05/2023**.

9.2 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, poderá fazê-lo preenchendo o formulário disponível no **Anexo VIII** deste Edital e entregar no Campus Pio IX no bloco administrativo, das **08:00 às 12:00** ou para o e-mail: capix@ifpi.edu.br, até **23:59h** do dia **03/05/2023**.

10. DO RESULTADO FINAL:

10.1 O resultado Final, **pós-recurso**, será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br/), e nos murais do IFPI/Campus Avançado Pio IX dia 04/05/2023, a partir das 14:00.

10.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para **OFICINA DE ORIENTAÇÃO e ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO**.

11. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

11.1 São critérios para permanência no Benefício:

I – Manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;

II – Possuir frequência mínima de 75% das aulas, de acordo com a forma/modalidade de ensino, conforme orienta a Organização Didática do IFPI;

III - estar regularmente matriculado, cursando duas disciplinas ou mais;

IV- Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.

V - Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

VI – Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclases, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.

VII - demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

11.2. Do acúmulo de Benefícios:

11.2.1 Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, **caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.**

11.2.2 Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas, desde que seja permitido pela outra bolsa em questão.

11.2.3 O candidato que não recebe outra bolsa ou que recebe outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, deverá assinar Declaração (Anexo VI) e entregá-la junto à documentação exigida para inscrição.

11.3 DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

- a)** Trancar matrícula ou evadir-se da escola;
- b)** Cometer ato indisciplinar grave sobre a qual seja aplicada a penalidade de suspensão e cancelamento de matrícula de acordo com a Organização Didática da Instituição;
- c)** Permanecer na reiterada falta de assiduidade às aulas sem justificativa;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

11.3.1 A reprovação do estudante será critério para desligamento nos casos previstos pela POLAE e esgotadas todas as ações de acompanhamento ao estudante, e com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso do estudante ser menor de idade.

11.3.2 Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

12. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	24/05
1ª Etapa - Inscrições	24 a 26/04
2ª Etapa - Entrega de documentação	24 a 26/04
3ª Etapa - Análise documental	27/04
4ª Etapa - Prova objetiva	28/04
Resultado do processo seletivo	02/05
Período de Interposição de Recursos	03/05
Homologação do Resultado Final	04/05

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Os estudantes já beneficiários atualmente do Benefício Permanente não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil.

13.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

13.3 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;

13.4.1 Sobre o qual, o Código Penal Brasileiro (1940), prevê:

Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

13.5 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Pio IX, 24 de Abril de 2023

Documento assinado digitalmente
 JONAS ANTONIO DE LIMA BRITO
Data: 24/04/2023 10:51:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jonas Antonio de Lima Brito
Diretor Geral em exercício do Campus

Documento assinado digitalmente
 FABIO PEREIRA DE FREITAS
Data: 24/04/2023 10:42:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fábio Pereira de Freitas
Presidente da Comissão de Assistência Estudantil

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
ANEXO I

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILIAR

Todos os documentos exigidos devem ser entregues no Campus Pio IX no bloco administrativo.

1. Documentação de Identificação Pessoal.

1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.

1.2 CPF de todos os membros da família que tenham mais de 18 anos.

1.3 Carteira de trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

1.4 Comprovante de residência do estudante.

2. Documentação para comprovação da renda familiar.

2.1 Empregado

-Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).

2.2 Desempregado

-Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;

-Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;

-Declaração de pessoa sem renda. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.3 Profissional Autônomo

-Declaração de Profissional Informal, conforme modelo **(Anexo III)**. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo **(Anexo IV)**. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.5 Pescador

-Carteira de pescador profissional e;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente. **(Apresentar RG do declarante para autentificação da assinatura)**

2.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

2.7 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)

- Cartão do Programa Social e;
- Último extrato de recebimento do programa.

2.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo **(Anexo V)**. **(Apresentar RG do declarante para autentificação da assinatura)**

2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

- Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2021. **(Apresentar RG do declarante para autentificação da assinatura)**

2.10 Pessoa Jurídica

- Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2016. **(Apresentar RG do declarante para autentificação da assinatura)**

2.11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO II

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS AVANÇADO PIO IX

BENEFÍCIO PERMANENTE/ CULTURA

EDITAL Nº 05/2023

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO JUNTO A CAE

Ao Presidente da Comissão de Assistência Estudantil do Campus do Campus Pio IX

Eu, _____ (nome do candidato), R.G. _____, CPF: _____, aluno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, Campus _____, matriculado(a) no curso _____, matrícula nº _____, venho requerer a V. Senhoria inscrição junto ao edital nº 03/2023 do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social, para o Benefício Permanente. Para isso, declaro que li o Edital completo e aceito todas as exigências deste processo, responsabilizando-me pelas informações prestadas.

Solicito o recebimento do Benefício acima ofertado pela POLAE porque... (escreva um pouco sobre sua história familiar)

N. Termos, P. Deferimento. _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do estudante candidato ou responsável

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO III

EDITAL Nº 05/2023

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS AVANÇADO PIO IX
BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA

Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV

EDITAL Nº 05/2023

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS AVANÇADO PIO IX
BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA

Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu, _____, RG _____ e CPF _____
_____ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo familiar é
oriunda de atividades rurais relacionadas a _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO V

EDITAL Nº 05/2023

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS AVANÇADO PIO IX
BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento provém _____ de _____

_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO VI

EDITAL Nº 05/2023

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS CAMPUS AVANÇADO PIO IX
BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA

Declaração de (Não) Recebimento de Benefícios/Bolsas - PNAES

Eu, _____,
Matrícula _____, candidato (a) ao Benefício _____ DECLARO

() NÃO RECEBER bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

() RECEBER bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e sendo assim, informo que sendo selecionado neste Edital, quero ser chamado pela comissão de Assistência Estudantil para fazer a opção por um dos benefícios/bolsas.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO GENÉRICA

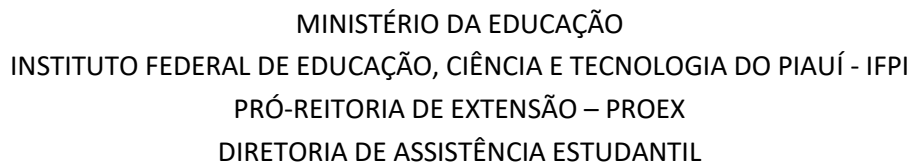
Eu, _____, Portador do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF Nº. _____, declaro ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que:

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, estando eu ciente de que a omissão ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros, como também a exclusão do estudante candidato neste Processo Seletivo, ou Cancelamento do Benefício. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

_____, ____ de _____ de 20____.

Local

Assinatura do declarante

**EDITAL Nº 05/2023**

Estudante: _____

Matrícula: _____ CPF: _____

Telephone:

Através deste instrumental interponho recurso contra o resultado deste Edital.

Fundamentação:

[illegible]

Assinatura do Estudante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DAE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE

Situação trabalhista dos **responsáveis pelo sustento da família:**

(Entende-se por situação trabalhista, a ocupação atual no mercado de trabalho, tipo: autônomo, empregado, desempregado, funcionário público, aposentado, etc.)

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PROFISSÃO	SITUAÇÃO TRABALHISTA	RENDA (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					

Todos os membros da família em uma mesma moradia:

Nº	NOME	PARENTESCO (em relação ao aluno)	IDADE	ESCOLARIDADE	SE ESTUDA (X)	
					Escola pública	Escola particular
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						